



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1321, 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no montante de 1% (um por cento) do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Bom Jardim, objetivando o atendimento às demandas administrativas do município.

O PREFEITO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de 1% (um por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Bom Jardim, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito



Evanilde Nunes
Matr 41/3681 GPM
Assessor do Gabinete